



LEI COMPLEMENTAR

Nº 151/2026

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 056/2017, para ampliar o quantitativo de vagas de cargos efetivos e criar novos cargos no âmbito do Plano de Cargos do Município de São Francisco do Guaporé/RO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam ampliadas as vagas dos cargos de provimento efetivo integrantes do **Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde**, previstos na Lei Complementar nº 056/2017, conforme discriminação abaixo:

I – Ampliação de Vagas

Cargo/Função	Carga Horária	Secretaria de Lotação	Quantitativo Atual	Quantitativo Atualizado	Nível de Escolaridade	Referência	Vencimento Inicial (R\$)	
Auxiliar de Serviço Diversos	40h	Secretaria Municipal de Saúde	18	25	Ensino Fundamental	11-S	1.621,00	
Agente de Combate a Endemias	40h	Secretaria Municipal de Saúde	6	10	Ensino Fundamental	14-S	2.824,00	
Fisioterapeuta	30h	Secretaria Municipal de Saúde	4	10	Ensino Superior	28-S	4.750,00	
Motorista de Viatura Leve	40h	Secretaria Municipal de Saúde	9	15	Ensino Médio	15-S	1.704,46	
Nutricionista	40h	Secretaria Municipal de Saúde	1	3	Ensino Superior	23-S	4.750,00	
Fonoaudiólogo	40h	Secretaria Municipal de Saúde	2	4	Ensino Superior	21-S	4.750,00	
Psicólogo	40h	Secretaria Municipal de Saúde	3	8	Ensino Superior	21-S	4.750,00	
Professor (a) Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional	40h	Secretaria Municipal de Educação	1	5	Ensino Superior	20-E	5.213,35	





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
 AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997
 SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Cargo/Função	Carga Horária	Secretaria de Lotação	Quantitativo Atual	Quantitativo Atualizado	Nível de Escolaridade	Referência	Vencimento Inicial (R\$)	
Motorista Viatura Pesada D ou E	40h	Secretaria Municipal de Educação	21	26	Ensino Médio	14-E	1.806,49	

Art. 2º - Ficam criados no **Quadro Permanente do Município**, nos termos da Lei Complementar nº 056/2017, os seguintes cargos de provimento efetivo:

II – Criação de Novos Cargos

Cargo/Função	Carga Horária	Secretaria	Quantidade	Escolaridade	Referência	Salário Inicial (R\$)
Professor de Letras - Inglês	40h	Secretaria Municipal de Saúde	5	Ensino Superior	20-E	5.213,35
Engenheiro Ambiental e Sanitarista	40h	Secretaria Geral	1	Ensino Superior	28-A	7.999,20
Professor de Educação Física	20h	Secretaria Geral	2	Ensino Superior	34-A	2.606,67
Assistente Técnico Tributário	40h	Secretaria Municipal de Finanças	04	Ensino Médio	16-A	1.704,46

Art. 3º - Os cargos ora **ampliados e criados** passam a integrar os **Anexos** da Lei Complementar nº 056/2017, conforme sua respectiva lotação administrativa, mantidas as **atribuições, requisitos, carga horária, escolaridade e referências salariais já estabelecidas** no Plano de Cargos do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de **dotações orçamentárias próprias**, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observados os limites legais.

Art. 5º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a promover as adequações administrativas, funcionais e orçamentárias necessárias à plena execução desta Lei Complementar.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário**.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de janeiro de 2026.

Jose Wellington Drumond Gouveia
 Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR CARGO/FUNÇÃO

Professor de Educação Física – Referência 28-S

Carga Horária: 20h





Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Quantidade: 02 (dois)

Escolaridade: Ensino Superior

Os ocupantes do cargo de **Professor de Educação Física – Referência 28-S** desenvolverão atividades voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida da população, atuando diretamente junto às **Academias de Saúde do Município**.

Dentre as principais atribuições, destacam-se: planejamento, organização e execução de atividades físicas orientadas; acompanhamento individual e coletivo dos usuários; elaboração de programas de exercícios adequados às diferentes faixas etárias e condições físicas; incentivo à prática regular de atividade física como instrumento de promoção da saúde; orientação postural e funcional; participação em ações intersetoriais de educação em saúde; registro e acompanhamento das atividades desenvolvidas; apoio a campanhas e programas da Atenção Primária à Saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Engenheiro Ambiental e Sanitarista – Referência 28-A

Carga Horária: 40h

Lotação: Secretaria Geral

Quantidade: 01 (um)

Escolaridade: Ensino Superior

O cargo de **Engenheiro Ambiental e Sanitarista – Referência 28-A** tem por finalidade o desenvolvimento de atividades técnicas especializadas voltadas à **área ambiental, ao saneamento básico e à sustentabilidade**, atuando de forma estratégica na formulação, implementação, execução e fiscalização das **políticas públicas ambientais do Município**.

Compete ao profissional planejar, coordenar, executar e fiscalizar ações, programas e projetos ambientais; elaborar estudos, diagnósticos, relatórios técnicos, pareceres e laudos ambientais; atuar de forma direta na **gestão integrada de resíduos sólidos urbanos**, compreendendo o **recolhimento, segregação, tratamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos secos e resíduos úmidos (orgânicos/molhados)**, em conformidade com a legislação vigente.

Incluem-se, ainda, entre suas atribuições: acompanhamento técnico da **implantação, operação, manutenção e fiscalização de aterros sanitários**, áreas de transbordo e unidades de tratamento de resíduos; monitoramento de impactos ambientais decorrentes da disposição final de resíduos; proposição de medidas mitigadoras e corretivas; atuação na gestão de recursos hídricos, controle ambiental e saneamento; acompanhamento de processos de licenciamento ambiental; desenvolvimento e execução de **programas de educação ambiental e conscientização da população** quanto ao correto manejo dos resíduos.

O profissional também prestará suporte técnico às demais Secretarias Municipais, participará da elaboração e revisão de planos, programas e instrumentos de gestão ambiental, tais como o **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos**, bem como atuará na prevenção de danos ambientais, na promoção do desenvolvimento sustentável e no cumprimento das normas ambientais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à saúde pública, proteção ambiental e qualidade de vida da população.

Professor de Educação Física – Referência 34-A

Carga Horária: 20h

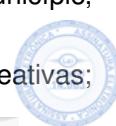
Lotação: Secretaria Geral

Quantidade: 02 (dois)

Escolaridade: Ensino Superior

Os servidores ocupantes do cargo de **Professor de Educação Física – Referência 34-A** exercerão atividades relacionadas à **promoção de práticas esportivas, recreativas e de lazer** no Município, atendendo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

As atribuições compreendem: planejamento, coordenação e execução de atividades esportivas e recreativas;





organização e acompanhamento de projetos, escolinhas, eventos e campeonatos esportivos; incentivo ao esporte educacional, comunitário e de participação; desenvolvimento de atividades físicas e recreativas em espaços públicos; promoção da inclusão social por meio do esporte e do lazer; apoio a programas municipais voltados ao bem-estar e à convivência comunitária; elaboração de relatórios das atividades desenvolvidas; atuação integrada com demais políticas públicas municipais.

Professor de Letras – Inglês

Carga Horária: 40 horas semanais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Escolaridade: Ensino Superior (Licenciatura em Letras – Inglês)

Compete ao Professor de Letras – Inglês planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas voltadas ao ensino da língua inglesa, com foco em ações educativas, formativas e preventivas desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

São atribuições do cargo: elaborar planos de ensino e materiais didáticos adequados ao público atendido; ministrar aulas, oficinas, cursos e atividades educativas em língua inglesa, presenciais ou remotas, conforme programas institucionais; desenvolver ações educativas integradas a projetos de promoção da saúde, prevenção de doenças e capacitação de servidores; participar de programas intersetoriais envolvendo educação em saúde, comunicação institucional e acolhimento de usuários estrangeiros ou em contextos bilíngues; acompanhar e avaliar o processo de aprendizagem dos participantes; registrar atividades e resultados em relatórios técnicos e pedagógicos; colaborar com equipes multiprofissionais em ações educativas e institucionais; participar de reuniões pedagógicas, capacitações e atividades de planejamento; zelar pelo cumprimento das diretrizes pedagógicas e normativas aplicáveis; executar outras atividades correlatas compatíveis com a formação e a área de atuação.

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO TRIBUTÁRIO

Nível: Médio/Técnico

Vinculação: Secretaria Municipal de Finanças / Departamento de Tributação

Subordinação: Diretoria de Tributação / Fiscal Tributário

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Compete ao **Assistente Técnico Tributário**, integrante do quadro permanente da Administração Pública Municipal e vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, tem por atribuição executar atividades técnicas, administrativas, operacionais e externas de apoio ao Fiscal Tributário, auxiliando na organização e instrução de processos administrativos tributários, atualização de cadastros e sistemas fiscais, atendimento orientativo ao contribuinte, elaboração de relatórios e levantamentos de dados, bem como no acompanhamento de diligências, vistorias e ações fiscais, sempre sob supervisão, sendo-lhe vedado o exercício de atribuições privativas de autoridade fiscal, tais como lavratura de autos, constituição de crédito tributário, aplicação de penalidades ou exercício de poder de polícia fiscal.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, CPF: 672.81*.*2-*8 em 15/01/2026 11:06:03, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11V5.0906.403E.4068.6683, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: B1B.932 - Tipo de Documento: **LEI COMPLEMENTAR - Nº 151/2026**.

Elaborado por **LUCIANA FIGUEIREDO BALEIRO ALMEIDA**, CPF: 387.06*.*2-*0 , em 15/01/2026 08:35:19, contendo 1.351 palavras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ¹
AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Código de Autenticidade deste Documento: 08K2.3Z35.1197.7338.2282

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

